



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2026

1 DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS, COMPREENDENDO MEDIÇÕES AMBIENTAIS, COLETA DE AMOSTRAS, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 17037:2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.**

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando o encerramento do contrato vigente de coleta e análise da qualidade do ar, verifica-se a necessidade de instaurar novo processo administrativo para a contratação do serviço em questão;

2.2 Trata-se de serviço de natureza contínua e comum, cuja interrupção poderá comprometer o acompanhamento das condições de qualidade do ar nos ambientes climatizados das UPA's;

2.3 Os serviços a serem contratados referem-se à execução de coleta e análise de amostras do ar nas UPA's, por empresa qualificada, com emissão de laudos relativos aos resultados encontrados nas referidas análises;

2.4 Os resultados obtidos contribuirão, ainda, para subsidiar o acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, permitindo avaliar a efetividade das rotinas de manutenção preventiva e higienização dos sistemas de climatização e identificar eventuais necessidades de adequação ou intervenção;

2.5 A contratação justifica-se também pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Unidades de Pronto Atendimento, que possuem caráter essencial.

3 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 Para a escolha da proposta vencedora, serão levados em consideração os critérios de menor preço;



3.2 O serviço será executado nas dependências de uma ou mais das seguintes unidades:

- UPA – Cabo de Santo Agostinho;
- UPA – Caruaru;
- UPA – Caxangá;
- UPA – Engenho Velho;
- UPA – Nova Descoberta;
- UPA – Paulista;
- UPA – Torrões.

3.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

3.4 Os serviços de análise da qualidade do ar nos ambientes das Unidades de Pronto Atendimento, por meio de ensaios físico-químicos, microbiológicos e de material particulado (aerodispersóides), serão realizados com o objetivo de avaliar a qualidade do ar interior e sua conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas e legislações aplicáveis;

3.5 A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser acompanhada da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;

3.6 A CONTRATADA fornecerá, ainda, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho vigentes;

3.7 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;

3.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação dos serviços, exceto quando ficar demonstrado que não decorreram de falha na prestação dos serviços, caracterizada por imperícia, negligência ou imprudência;



3.9 Fica estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelos serviços nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Desse modo, caberá à CONTRATADA custear os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;

3.10 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

3.11 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as normas internas da Administração;

3.12 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, orientando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionado às funções por eles exercidas, a fim de evitar desvio de função;

3.13 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução dos serviços, bem como as demais normas e portarias pertinentes;

3.14 Da especificação do serviço:

3.14.1 As avaliações da qualidade do ar compreenderão 03 (três) tipos de análises: microbiológica, físico-química e de material particulado, a serem realizadas pela CONTRATADA, observadas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.14.2 A coleta e análise microbiológica deverão ser realizadas nos ambientes constantes do Anexo II deste Termo de Referência;

3.14.3 As avaliações da qualidade do ar interior deverão ser realizadas em conformidade com a ABNT NBR 17037, a ABNT NBR 7256, quando aplicável, e demais normas e legislações vigentes pertinentes à qualidade do ar interior em estabelecimentos assistenciais de saúde.



3.14.4 As análises microbiológicas deverão ser realizadas com periodicidade semestral, contemplando 01 (uma) amostra por ambiente conforme ANEXO II, em cada Unidade de Pronto Atendimento, incluindo 01 (uma) amostra de ar externo para determinação da relação Interior/Exterior (I/E);

3.14.5 Parâmetros a serem analisados: Contagem de fungos viáveis (UFC/m³), Relação Interior/Exterior (I/E) e Identificação dos gêneros fúngicos quando aplicável.

3.14.6 A coleta e análise físico-química deverá ser realizada nos ambientes constantes do Anexo II;

3.14.7 A análise físico-química deverá contemplar os parâmetros aplicáveis à avaliação da qualidade do ar interior, conforme as normas e legislações vigentes.

3.14.8 As análises físico-químicas deverão ser realizadas com periodicidade semestral, contemplando 01 (um) ponto de avaliação por ambiente constante do Anexo II, em cada Unidade de Pronto Atendimento;

3.14.9 Parâmetros a serem analisados: Temperatura do ar, umidade relativa do ar, velocidade do ar, concentração de dióxido de carbono (CO₂), renovação de ar e vazão do ar, quando aplicável.

3.14.10 A coleta e análise de material particulado deverá ser realizada nos ambientes constantes do Anexo II;

3.14.11 As avaliações de material particulado deverão ser realizadas com periodicidade semestral, contemplando 01 (um) ponto de avaliação por ambiente constante do Anexo II, em cada Unidade de Pronto Atendimento;

3.14.12 Parâmetros a serem analisados: concentração de partículas suspensas no ar, material particulado inalável, quando aplicável, e distribuição de partículas, quando prevista na metodologia adotada.

3.14.13 Todas as coletas deverão ser acompanhadas por funcionário da unidade, e os respectivos laudos técnicos deverão ser entregues à gestão da unidade em até 15 (quinze) dias úteis após a realização das análises;



3.14.14 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DE NÃO CONFORMIDADE: Em caso de identificação de resultados críticos, resultados fora dos padrões de referência ou indícios de contaminação, a CONTRATADA deverá comunicar a gestão da unidade em até 2 (duas) horas após a confirmação do resultado, independentemente da emissão do laudo técnico, bem como realizar coleta para contraprova, quando tecnicamente aplicável;

3.15 A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar previamente à gestão da unidade a programação das coletas e avaliações a serem realizadas, para aprovação e alinhamento quanto às datas e aos ambientes a serem avaliados;

3.16 A CONTRATADA deverá comunicar à Direção da Unidade todas as visitas técnicas e serviços realizados, ficando o pagamento condicionado à entrega e aprovação dos respectivos laudos e relatórios técnicos referentes aos serviços executados;

3.17 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

4 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1 A proposta de preço deverá apresentar o valor por campanha semestral de avaliação da qualidade do ar, por Unidade de Pronto Atendimento, contemplando todos os serviços, medições, coletas, análises e emissão dos respectivos laudos técnicos previstos neste Termo de Referência;

4.2 O preço ofertado deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, deslocamentos, transporte, materiais, equipamentos, insumos, análises laboratoriais, emissão de laudos técnicos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, vedada a cobrança de valores adicionais não previamente autorizados pela CONTRATANTE.

5 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

5.1.1 Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);



5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

5.1.4 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.5 Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.1.6 Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.7 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.8 Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1 A participante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A Contratante compromete-se com o sigilo estrito desses documentos, utilizando-os exclusivamente para avaliação técnica e em conformidade com a legislação de proteção de dados.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo avaliação da qualidade do ar interior, coleta de amostras, medições ambientais, análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos.



5.3.2 A CONTRATADA deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, devendo apresentar a respectiva ART, TRT ou documento equivalente que vincule formalmente o profissional ao contrato.

5.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades executadas.

5.3.4 Os laudos e relatórios técnicos deverão ser emitidos e assinados por profissional legalmente habilitado, contendo a identificação do responsável técnico e do respectivo registro profissional, acompanhados da ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica.

5.3.5 A CONTRATADA deverá comprovar que o laboratório responsável pelas análises possui habilitação e condições técnicas compatíveis com os ensaios previstos neste Termo de Referência, apresentando as licenças, registros, certificados ou documentos aplicáveis à atividade.

5.3.6 Os equipamentos utilizados nas medições e avaliações deverão possuir certificados de calibração válidos e rastreáveis, quando aplicável, devendo estes ser disponibilizados à CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.3.7 A empresa deverá apresentar Licença Sanitária ou documento equivalente, quando exigível para as atividades desenvolvidas, bem como demais licenças e autorizações legalmente aplicáveis à execução do objeto.

5.3.8 É recomendável a vistoria nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento, a fim de proporcionar conhecimento das condições necessárias à elaboração da proposta comercial.

5.3.9 Tendo em vista o caráter facultativo da vistoria, a empresa que optar por não a realizar não poderá alegar desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, devendo declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

5.3.10 Para a realização da vistoria, o participante ou seu representante deverá estar devidamente identificado.



5.3.11 Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Atestado de Vistoria fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo anexo.

5.3.12 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviados para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento dos serviços estará condicionado à efetiva realização das avaliações previstas para o período, bem como à entrega dos respectivos laudos e relatórios técnicos, devidamente analisados e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços ou documentos apresentados quando constatadas falhas, inconsistências, descumprimento do escopo ou execução em desacordo com este Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências.

6.3 Os pagamentos serão realizados após a execução de cada campanha semestral de avaliação da qualidade do ar, mediante a aprovação dos respectivos laudos e relatórios técnicos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no contrato.

6.3.1 Permanecem resguardadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação do prazo de pagamento previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7 DAS SANÇÕES:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- A) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) Der causa à inexecução total do contrato;
- C) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- D) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- G) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- H) Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- J) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do processo de contratação;
- K) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador;
- C) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.2.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem descumprimentos contratuais passíveis de aplicação das penalidades cabíveis:

- A) Descumprimento dos prazos de coleta, análise e entrega dos laudos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- B) Não realização das análises microbiológicas, físico-químicas ou de material particulado conforme periodicidade e parâmetros definidos;
- C) Falhas na execução das coletas ou análises que comprometam a validade dos resultados ou a conformidade com as normas aplicáveis;



D) Omissão na comunicação imediata de não conformidades críticas, conforme previsto neste Termo de Referência;

E) Descumprimento das demais obrigações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo a exigência de responsável técnico habilitado e laboratório credenciado.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) As peculiaridades do caso concreto;
- C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

8.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

8.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a incidência de multa ou penalidade, mediante comunicação prévia e expressa à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante o período de aviso prévio, as partes deverão manter a execução regular das obrigações contratualmente assumidas, salvo ajuste diverso entre elas;

8.4 A notificação de rescisão deverá ser realizada por escrito, por meio idôneo que permita a comprovação do recebimento, passando a produzir seus efeitos a partir da data de recebimento da comunicação, iniciando-se a contagem do prazo de aviso prévio;



8.5 Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar definitivamente rescindido o contrato, ficando ambas as partes livres de obrigações futuras, subsistindo, entretanto, as responsabilidades relativas a serviços já executados, pagamentos pendentes e eventuais obrigações de natureza legal ou contratual que, por sua natureza, devam sobreviver ao término do ajuste;

8.6 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado, desde que seja emitido termo de aditivo formal para avaliação do CONTRATANTE;

8.7 O reajuste dos preços contratados somente poderá ser solicitado após passados 12 meses da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do índice de reajustamento IPCA ou mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente e condicionado à prévia análise e autorização formal da Contratante;

8.8 As propostas deverão ser entregues a partir do dia 26/10/2026 até o dia 03/11/2026, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 26 de outubro de 2026

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Andressa Moura
Gerente de Projetos e Manutenção
OSS H. M^{te} Lucinda FMSA
Filial: Núcleo Gestor
Matrícula: 10056

ANDRESSA ALVES DE MOURA
Gerente de Projetos e Manutenção
Núcleo Gestor - FMSA
Eng.^a Civil – CREA nº 1818573954



ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº xxx/2026, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA _____, o sr(a) _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

Visto:

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.

ANEXO II – Os quantitativos de ambientes, pontos de coleta e amostras constantes constituem a referência oficial para elaboração da proposta comercial

UPA – CABO DE SANTO AGOSTINHO				
AMBIENTE	MICROBIO-LÓGICA	FISICO-QUÍMICA	MATERIAL PARTICULADO	TOTAL DE AMOSTRAS
Sala de Emergência (Sala Vermelha)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Isolamento Respiratório (quarto individual)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Feminino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Masculino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Pediátrica	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Radiologia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Medicação	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Nebulização	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Pequenos Procedimentos e Suturas	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Coleta de Exames	1,00	1,00	1,00	3,00
Farmácia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala da Administração	1,00	1,00	1,00	3,00
Copa	1,00	1,00	1,00	3,00
Ar externo para comparação da relação Interior/Exterior (I/E)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala do repouso técnico	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala do Repouso nível superior	1,00	1,00	1,00	3,00
Refeitório 1	1,00	1,00	1,00	3,00
Refeitório 2	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de classificação - 4	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de classificação - 5	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala do arsenal	1,00	1,00	1,00	3,00



AMBIENTE	MICROBIO-LÓGICA	FISICO-QUÍMICA	MATERIAL PARTICULADO	TOTAL DE AMOSTRAS
Recepção	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Espera -1	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Espera -2	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala do serviço social	1,00	1,00	1,00	3,00
Fracionamento	1,00	1,00	1,00	3,00
Almoxarifado	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala da segurança do trabalho	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala da coor de enfermagem	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médicos -10	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médico -11	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médico -13	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médico -14	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médico -15	1,00	1,00	1,00	3,00



UPA – CARUARU				
AMBIENTE	MICROBIO-LÓGICA	FISICO-QUÍMICA	MATERIAL PARTICULADO	TOTAL DE AMOSTRAS
Sala de Emergência (Sala Vermelha)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Isolamento Respiratório (quarto individual)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Feminino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Masculino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Pediátrica	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Radiologia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Medicação	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Nebulização	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Pequenos Procedimentos e Sutures	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médicos*	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Coleta de Exames	1,00	1,00	1,00	3,00
Farmácia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Espera/Recepção	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala da Administração	1,00	1,00	1,00	3,00
Copa/Refeitório	1,00	1,00	1,00	3,00
Ar externo para comparação da relação Interior/Exterior (I/E)	1,00	1,00	1,00	3,00

UPA – CAXANGÁ				
AMBIENTE	MICROBIO-LÓGICA	FISICO-QUÍMICA	MATERIAL PARTICULADO	TOTAL DE AMOSTRAS
Sala de Emergência (Sala Vermelha)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Isolamento Respiratório (quarto individual)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Feminino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Masculino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Pediátrica	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Radiologia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Medicação	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Nebulização	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Pequenos Procedimentos e Sutures	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médicos*	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Coleta de Exames	1,00	1,00	1,00	3,00
Farmácia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Espera/Recepção	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala da Administração	1,00	1,00	1,00	3,00
Copa/Refeitório	1,00	1,00	1,00	3,00
Ar externo para comparação da relação Interior/Exterior (I/E)	1,00	1,00	1,00	3,00



UPA – ENGENHO VELHO				
AMBIENTE	MICROBIO-LÓGICA	FISICO-QUÍMICA	MATERIAL PARTICULADO	TOTAL DE AMOSTRAS
Sala de Emergência (Sala Vermelha)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Isolamento Respiratório (quarto individual)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Feminino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Masculino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Pediátrica	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Radiologia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Medicação	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Nebulização	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Pequenos Procedimentos e Sutures	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médicos*	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Coleta de Exames	1,00	1,00	1,00	3,00
Farmácia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Espera/Recepção	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala da Administração	1,00	1,00	1,00	3,00
Copa/Refeitório	1,00	1,00	1,00	3,00
Ar externo para comparação da relação Interior/Exterior (I/E)	1,00	1,00	1,00	3,00



UPA – NOVA DESCOBERTA				
AMBIENTE	MICROBIO- LÓGICA	FISICO- QUÍMICA	MATERIAL PARTICULADO	TOTAL DE AMOSTRAS
Sala de Emergência (Sala Vermelha)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Isolamento Respiratório (quarto individual)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Feminino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Masculino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Pediátrica	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Radiologia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Medicação	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Nebulização	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Pequenos Procedimentos e Sutures	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médicos*	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Coleta de Exames	1,00	1,00	1,00	3,00
Farmácia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Espera/Recepção	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala da Administração	1,00	1,00	1,00	3,00
Copa/Refeitório	1,00	1,00	1,00	3,00
Ar externo para comparação da relação Interior/Exterior (I/E)	1,00	1,00	1,00	3,00

UPA – PAULISTA				
AMBIENTE	MICROBIO- LÓGICA	FISICO- QUÍMICA	MATERIAL PARTICULADO	TOTAL DE AMOSTRAS
Sala de Emergência (Sala Vermelha)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Isolamento Respiratório (quarto individual)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Feminino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Masculino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Pediátrica	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Radiologia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Medicação	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Nebulização	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Pequenos Procedimentos e Sutures	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médicos*	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Coleta de Exames	1,00	1,00	1,00	3,00
Farmácia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Espera/Recepção	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala da Administração	1,00	1,00	1,00	3,00
Copa/Refeitório	1,00	1,00	1,00	3,00
Ar externo para comparação da relação Interior/Exterior (I/E)	1,00	1,00	1,00	3,00

UPA – TORRÕES				
AMBIENTE	MICROBIO LÓGICA	FISICO-QUÍMICA	MATERIAL PARTICULADO	TOTAL DE AMOSTRAS
Sala de Emergência (Sala Vermelha)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Isolamento Respiratório (quarto individual)	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Feminino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Adulto Masculino	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Observação Pediátrica	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Radiologia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Medicação	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Nebulização	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Pequenos Procedimentos e Sutures	1,00	1,00	1,00	3,00
Consultórios médicos*	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Coleta de Exames	1,00	1,00	1,00	3,00
Farmácia	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala de Espera/Recepção	1,00	1,00	1,00	3,00
Sala da Administração	1,00	1,00	1,00	3,00
Copa/Refeitório	1,00	1,00	1,00	3,00
Ar externo para comparação da relação Interior/Exterior (I/E)	1,00	1,00	1,00	3,00

* Os consultórios médicos serão avaliados por amostragem representativa, devendo a CONTRATADA realizar as coletas, preferencialmente, em consultório diferente a cada campanha de avaliação